



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

LEI Nº 929/2012 DE 04 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte; LEI

**Art. 1º** Fica aprovado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT - elaborado pelo Engenheiro em Segurança do Trabalho Henrique Ody, CREA 060455-0 em abril de 2012, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os servidores que desempenham atividades em locais insalubres ou perigosos, identificados no LTCAT, farão jus ao percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com o laudo em Anexo que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O percentual de adicional de insalubridade será aplicado sobre o Salário Mínimo vigente e o percentual de adicional de periculosidade sobre o vencimento do servidor.

§ 2º Caso a administração municipal forneça os equipamentos de proteção individual (EPI) que neutralize o agente insalubre ou os riscos constantes no LTCAT, ficará isenta do pagamento dos adicionais a que se refere o caput.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 04 DE MAIO DE 2012.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI  
Prefeito Municipal

ANTONINHO de BEDIN  
Diretor Departamento

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal